



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP  
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO N. 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, remete ao Poder Executivo Municipal, o presente autógrafo referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 03/2023**, de autoria da Câmara Municipal, aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 2023, realizada no dia 06 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2023.

**JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE**  
Presidente da Câmara

**CLAUDINEI ALVES DA SILVA**  
1º Secretário

**AUTÓGRAFO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP  
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

***“Altera o artigo 8º e seu Anexo III, da Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021, e dá outras providências”***

**Artigo 1º** - O artigo 8º da Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2023, e seu Anexo III, para a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 8º*** - *As funções gratificadas e seus respectivos valores são os estabelecidos no Anexo III e serão exercidas somente por servidores efetivos, nomeados por Portaria.*

*I – O servidor poderá exercer mais de uma função, no entanto somente uma será gratificada, salvo em caso de acúmulo previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021.*

*Parágrafo Único – Fica assegurado a revisão de seus índices, na conformidade do artigo 10 Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021.*

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente de 2023, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

PREFEITO MUNICIPAL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP  
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**ANEXO III**

**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**A QUE SE REFERE O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 13/10/2021.**

<b>Denominação</b>	<b>Valor - R\$</b>
Controle Interno	800,00
Ouvidoria	500,00
Agente de Contratação	1.000,00
Equipe de Apoio	800,00

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**PREFEITO MUNICIPAL.**